



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2026

Processo nº 00242.002785/2026-50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2026		Data de Abertura: 07/07/2026 às 08h00 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto			
Contratação de empresa para fornecimento de solução de antivírus corporativo, com licenciamento, instalação, treinamento, suporte técnico, garantia e atualização, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I deste instrumento convocatório.			
Valor Estimado			
R\$ 24.741,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais)			
Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não aplicável	Não aplicável	Nota de Empenho/OS/Contrato	Menor preço
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 9.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)*			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:	
Sicaf; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Regularidade no cadastro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Regularidade no cadastro de Licitantes Inidôneos – TCU; Regularidade no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Regularidade no cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP; Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira e demais requisitos constantes no Termo de referência		Atestado de capacidade técnica; - Outros documentos, sendo necessária a leitura integral deste Instrumento Convocatório.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
Sim	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.			
Impugnações e esclarecimentos			
Até 03/07/2026 para o endereço licitacoes@coren-pe.gov.br			
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item 5.3.2. do Aviso.			

Acompanhe as sessões públicas das licitações do Coren-PE pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em andamento Cód. UASG "389334". O Aviso e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://coren-pe.implanta.net.br/portaTransparencia#publico/inicio>.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução de antivírus corporativo, com licenciamento, instalação, treinamento, suporte técnico, garantia e atualização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO DA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO

7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO AVISO DE LICITAÇÃO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. ANEXOS

PRÉAMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90008/2026

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO –COREN-PE**, por meio do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios-DLCC, e por intermédio do Agente de Contratação, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, para contratação direta, cujo critério de julgamento será **menor preço global**, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de antivírus corporativo, com licenciamento, instalação, treinamento, suporte técnico, garantia e atualização, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I deste instrumento convocatório.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Anual	Va
1	Software Antivírus Corporativo	350949	Un	300	R\$ 82,47	R\$ 2

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observados os preços unitários e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2. Havendo mais de um item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com qualquer Conselho Regional de Enfermagem ou o Cofen, conforme Inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.3. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.5.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.7. Sociedades Cooperativas.

3.3.7.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. O impedimento de que trata subitem 3.3.5, alínea c, aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.5, alíneas a e b, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. O disposto no subitem 3.3.5, alíneas a e b, não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 4.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9.6.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 4.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1.** SICAF;
- 6.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 6.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7.** Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.8.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.10.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.10.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 8.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem [9.1.1](#) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens [9.1.1](#) a [9.1.12](#);
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens [9.1.2](#) a [9.1.7](#) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens [9.1.8](#) a [9.1.12](#), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art.156, §8º](#)).
- 9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Todo processo da fase recursal deverá ser manifestado e tratado através do endereço eletrônico licitacao@coren-pe.gov.br

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico licitacao@coren-pe.gov.br.

11. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO AVISO DE LICITAÇÃO

11.1. Informações acerca do presente certame poderá ser obtido a qualquer tempo no horário das 08h às 17h pelo telefone (81) 3788-5609.

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacao@coren-pe.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens [12.1.1](#) e [12.1.2](#) também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 1851418).

13.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de preços

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Agente de contratação (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do COREN-PE, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALDENETO DA SILVA - Matr. 025, Chefe da Comissão Permanente de Contratações**, em 26/06/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1903184** e o código CRC **5F7DEFEE**.

ANEXOS - EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00242.002785/2026-50

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de antivírus corporativo, com licenciamento, instalação, treinamento, suporte técnico, garantia e atualização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Anual	Valor Total
1	Software Antivírus Corporativo	350949	Un	300	R\$ 82,47	R\$ 24.741,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser definido neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da Solução de TIC

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

3.1. Justificativa da Contratação

3.1.1. O Coren - PE depende de ambiente tecnológico seguro, estável e monitorado para a execução de suas atividades administrativas, finalísticas, fiscalizatórias e institucionais. A tramitação de processos, o atendimento aos profissionais de enfermagem, a operação de sistemas corporativos, o armazenamento de dados, a comunicação institucional e a execução de rotinas internas dependem diretamente da integridade e disponibilidade dos equipamentos e sistemas utilizados pelo Conselho.

3.1.2. Nesse contexto, a proteção dos endpoints institucionais constitui medida essencial de segurança da informação. Estações de trabalho, notebooks, servidores e demais dispositivos conectados à rede institucional representam pontos críticos de acesso ao ambiente tecnológico e, caso não estejam adequadamente protegidos, podem se tornar vetores de infecção, vazamento de dados, paralisação de serviços, sequestro de informações, comprometimento de credenciais e propagação de ameaças para outros ativos da infraestrutura.

3.1.3. A ausência de solução corporativa de antivírus ativa, atualizada e gerenciada centralmente expõe a Autarquia a riscos relevantes, especialmente diante do crescimento de ameaças cibernéticas, ataques de ransomware, tentativas de phishing, exploração de vulnerabilidades e acesso indevido a ambientes corporativos.

3.1.4.A contratação, portanto, visa assegurar a continuidade da proteção tecnológica institucional, reduzir riscos de incidentes de segurança da informação, preservar a disponibilidade dos serviços digitais e manter ambiente operacional compatível com as necessidades do COREN-PE.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. O Objetivo Estratégico nº 6: **OE6 – Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.**

3.2.2. A Iniciativa Estratégica relacionada à **manutenção da infraestrutura do Conselho Regional para o desenvolvimento dos processos de trabalho.**

3.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.3.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) manter proteção contínua dos endpoints institucionais do COREN-PE;
- b) reduzir riscos de infecção por malwares, ransomware, spywares e demais ameaças digitais;
- c) preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais;
- d) assegurar gerenciamento centralizado da solução de segurança;
- e) manter políticas uniformes de proteção nos equipamentos abrangidos;
- f) possibilitar monitoramento, emissão de alertas e geração de relatórios;
- g) reduzir a exposição dos ativos tecnológicos a incidentes de segurança;
- h) preservar a continuidade das atividades administrativas, fiscalizatórias e finalísticas do Conselho;
- i) garantir suporte técnico e atualizações durante todo o período de vigência;
- j) evitar descontinuidade da proteção tecnológica institucional.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos técnicos mínimos

4.1.1. A solução deverá contemplar:

- a) fornecimento de 300 licenças/hosts de solução corporativa de segurança para endpoints;
- b) vigência de licenciamento pelo período de 12 meses;
- c) proteção para estações de trabalho, notebooks, servidores e demais ativos tecnológicos institucionais;
- d) proteção contra malwares, ransomware, spywares, códigos maliciosos, tentativas de exploração de vulnerabilidades, acessos indevidos e ameaças correlatas;
- e) atualização automática da solução e das bases de detecção disponibilizadas pelo fabricante;
- f) gerenciamento centralizado dos endpoints protegidos;
- g) aplicação e administração de políticas de segurança;
- h) monitoramento do status dos equipamentos protegidos;
- i) emissão de alertas, registros de eventos e relatórios gerenciais;
- j) recursos de prevenção, detecção e resposta a ameaças;

4.2. Requisitos de segurança da informação

4.2.1. A solução deverá preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais, devendo possibilitar:

- a) controle centralizado das políticas de proteção;
- b) rastreabilidade mínima de eventos e alertas de segurança;
- c) registro de ocorrências relevantes;
- d) atualização contínua contra ameaças conhecidas e emergentes; e) resposta célere a incidentes;
- f) redução da exposição dos endpoints a ameaças digitais;
- g) mitigação de riscos de vazamento, perda, sequestro ou indisponibilidade de dados.

4.3. Requisitos de suporte, garantia e atualização

Durante toda a vigência contratual, deverão estar incluídos: a) direito de uso da solução;

- b) suporte técnico;
- c) garantia de funcionamento;
- d) atualizações da solução e das bases de detecção;
- e) apoio técnico remoto para instalação, desinstalação, configuração e resolução de falhas;
- f) orientações à equipe de TIC para administração e uso adequado da solução.

4.4. Requisitos de compatibilidade e continuidade

4.4.1. A solução deverá ser compatível com o ambiente tecnológico atualmente utilizado pelo COREN-PE, abrangendo equipamentos físicos ou virtuais, observados os sistemas operacionais em uso e suportados pelos respectivos fabricantes.

4.4.2. Considerando que o COREN-PE já utiliza solução corporativa de segurança com licenciamento, instalação, suporte, garantia e atualizações, a contratação deverá preservar a continuidade operacional, evitando interrupção da proteção, perda de configurações, exposição temporária dos ativos, retrabalho de implantação e prejuízo ao funcionamento regular dos serviços institucionais.

4.5. Requisitos de competitividade e não restrição indevida

4.5.1. A indicação de marca ou modelo de referência deverá ser compreendida como parâmetro técnico destinado à preservação da compatibilidade, continuidade operacional, padronização e redução de riscos de descontinuidade da proteção dos endpoints.

4.5.2. Caso seja mantida a exigência da solução atualmente utilizada, recomenda-se que a contratação seja estruturada de modo a permitir disputa entre empresas aptas ao fornecimento do licenciamento, suporte e serviços correlatos, especialmente revendas, distribuidores ou canais autorizados, quando aplicável, evitando-se direcionamento indevido a fornecedor específico.

4.5.3. A eventual restrição à aceitação de solução equivalente deverá estar tecnicamente motivada no processo, com demonstração objetiva dos riscos de migração, incompatibilidade, perda de gerenciamento, necessidade de reconfiguração, retrabalho de implantação, custos indiretos e exposição temporária dos ativos tecnológicos.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

4.6.2. A Contratada deve comunicar formal e imediatamente o Coren-PE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço;

4.6.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.

4.6.4. Todas as configurações devem ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança do Coren-PE;

4.6.5. A infraestrutura contratada deverá observar, no que couber, padrões reconhecidos de segurança, disponibilidade, integridade, continuidade e boas práticas de operação de ambientes hospedados, bem como as normas internas e políticas de segurança da informação do Coren-PE.

4.6.6. Ademais, deverão ser observadas pela Contratada as normas internas do Coren-PE.

4.7. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.7.1. Será exigida garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.7.2. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, abrangendo monitoramento do ambiente, correção de falhas, atualização de componentes sob sua administração, manutenção da disponibilidade do serviço, rotinas de backup e procedimentos de restauração, sem ônus adicional para a Contratante.

4.8. Requisitos de Segurança da Informação

4.8.1. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.8.2. A Solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.9.3. Responsabilidade das Licitantes

4.9.3.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições ou do grau de dificuldade existente como justificativa para a isenção das obrigações assumidas. Isso inclui eventuais tentativas de aumento de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.10. Da Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.11. Garantia da Contratação

4.11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. São Obrigações da Contratante

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando constatadas irregularidades na execução contratual;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima da prestação dos serviços da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São Obrigações do Contratado

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. Modelo de Execução do Contrato

6.1. Condições de execução

6.1.1. O início da execução do objeto será 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

6.2. Especificação de garantia do serviço

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.3.1.1. Ordens de Serviço;

6.3.1.2. Ata de Reunião;

6.3.1.3. Ofício;

6.3.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.3.1.5. E-mails e Carta;

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.6. Reunião Inicial

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca a execução do contrato.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD-ME nº 94, de 2022 e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e do termo de Ciência;

7.6.3.3. Esclarecimento relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.3.5. Apresentação, pela Contratada, da documentação técnica do ambiente ofertado, contemplando características da infraestrutura, parâmetros de disponibilidade, recursos de segurança, rotinas de backup, canais de suporte e demais informações necessárias à adequada gestão contratual.

7.7. Da Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

7.7.1.1. Fiscalização Técnica

7.7.1.1.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da In SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

7.7.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.1.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.1.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.1.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.2. Fiscalização Administrativas

7.7.2.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de Medição e Pagamento

8.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR deverá aferir, mensalmente, o cumprimento dos níveis de serviço relacionados à disponibilidade do ambiente, ao tempo de resposta aos chamados, ao tempo de solução dos incidentes e à efetividade do suporte técnico prestado.

8.1.1. A contratada deverá assegurar abertura de chamado com protocolo em até 15 (quinze) minutos, tempo de resposta inicial em até 2 (duas) horas e prazo máximo de solução em até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as hipóteses de maior complexidade devidamente justificadas, sem prejuízo da classificação de severidade prevista no IMR.

8.1.1.1. Os níveis mínimos de serviço esperados para esta contratação, bem como para os atendimentos aos incidentes/eventos associados estão indicados a seguir:

Grau	Prazo de Resposta
Emergencial	2 horas
Grave	8 horas
Pedido de Informação	24 horas

8.1.2. A classificação da severidade dos incidentes/eventos será determinada pela contratante, respeitando-se a tabela a seguir:

Grau	Descrição
Emergencial	São consideradas como “Emergência” todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos. São situações que exijam atenção imediata. Situação de indisponibilidade total do serviço, funcionamento intermitente ou parcial, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços ou perda de tráfego, por exemplo.
Grave	Problemas que não prejudicam significativamente a prestação dos serviços. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade do serviço. Exemplo: Degradação de desempenho e perda de funcionalidades.
Pedido de Informação	Solicitação de informações sobre os serviços prestados, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica.

8.1.3. Um chamado classificado de acordo com esses graus não pode ser reclassificado à medida que é resolvido em outra. A severidade deve levar em conta o fator que foi usado na sua abertura e seguir esse mesmo critério até a sua completa solução;

8.1.4. Todos os prazos para a resolução dos incidentes/eventos são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado;

8.1.5. Os atendimentos aos chamados podem ocorrer remotamente.

8.1.5.1. Atendimentos remotos não resolvidos, dentro do prazo estabelecido, devem ser continuados até que sejam solucionados.

8.1.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90 (noventa) %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

8.2. Do Recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.2.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa de pagamento

8.3.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,2% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 0,10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e demais consequências administrativas aplicáveis.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e demais consequências administrativas aplicáveis.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento do prazo de OS)	Glosa de 0,2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,4% sobre o valor da OS para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 0,6% sobre o valor da OS para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 0,7% sobre o valor do Contrato e Glosa de 1% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,4% do valor total do Contrato.

8.3.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.3.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.3.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.2.1. o prazo de validade;

8.4.2.2. a data da emissão;

8.4.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.4.2.5. o valor a pagar; e

8.4.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo Da Tecnologia da Informação – ITCI de correção monetária.

8.6. Forma de Pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. Cessão de crédito

8.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.7.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. A execução do objeto ocorrerá sob regime de prestação continuada de serviços.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.1.4. Qualificação Técnica

9.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §52º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.3.1.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativa de Preços da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.741,00** (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e um reais) conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.

11. Dos Recursos Orçamentários

11.1. As despesas resultantes da contratação serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.33.90.093.02.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.**

Divisão Fase Preparatória das Contratações
Coren-PE

De acordo,

Chefe do Departamento de Tecnologia de Informação
Coren-PE

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, considerando-se a necessidade da aquisição ou contratação pretendida, visto que estão presentes as razões de conveniência e oportunidade para administração deste Regional.

Coren-PE nº 428.546 - ENF
Secretária – Coren-PE

Apêndice Estudo Técnico Preliminar

Processo SEI nº 00242.002785/2026-50

Interessado: Departamento de Tecnologia da Informação – DTI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de antivírus corporativo, com licenciamento, instalação, treinamento, suporte técnico, garantia e atualização.

Unidade Requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação – DTI

Responsável pela demanda: Eduardo Lessa de Andrade Cavalcanti

Equipe designada: Eduardo Lessa de Andrade Cavalcanti e Guilherme Fernando de Moura Silva, conforme Portaria COREN-PE nº 1106/2026.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação de empresa especializada para fornecimento de solução corporativa de segurança para endpoints, abrangendo licenciamento, instalação, desinstalação, configuração, treinamento, suporte técnico, garantia e atualizações durante o período de 12 meses.

A contratação pretendida destina-se à proteção dos ativos tecnológicos do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco – COREN-PE, incluindo estações de trabalho, notebooks, servidores e demais equipamentos institucionais que demandem proteção ativa contra ameaças digitais, tais como malwares, ransomware, spywares, tentativas de exploração de vulnerabilidades, acessos indevidos e demais códigos maliciosos capazes de comprometer a segurança, a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações institucionais.

O estudo foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda, na Portaria de designação da equipe responsável, nas necessidades técnicas identificadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e nas diretrizes aplicáveis às contratações públicas de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2. Descrição da necessidade da contratação

O COREN-PE depende de ambiente tecnológico seguro, estável e monitorado para a execução de suas atividades administrativas, finalísticas, fiscalizatórias e institucionais. A tramitação de processos, o atendimento aos profissionais de enfermagem, a operação de sistemas corporativos, o armazenamento de dados, a comunicação institucional e a execução de rotinas internas dependem diretamente da integridade e disponibilidade dos equipamentos e sistemas utilizados pelo Conselho.

Nesse contexto, a proteção dos endpoints institucionais constitui medida essencial de segurança da informação. Estações de trabalho, notebooks, servidores e demais dispositivos conectados à rede institucional representam pontos críticos de acesso ao ambiente tecnológico e, caso não estejam adequadamente protegidos, podem se tornar vetores de infecção, vazamento de dados, paralisação de serviços, sequestro de informações, comprometimento de credenciais e propagação de ameaças para outros ativos da infraestrutura.

A ausência de solução corporativa de antivírus ativa, atualizada e gerenciada centralmente expõe a Autarquia a riscos relevantes, especialmente diante do crescimento de ameaças cibernéticas, ataques de ransomware, tentativas de phishing, exploração de vulnerabilidades e acesso indevido a ambientes corporativos.

A contratação, portanto, visa assegurar a continuidade da proteção tecnológica institucional, reduzir riscos de incidentes de segurança da informação, preservar a disponibilidade dos serviços digitais e manter ambiente operacional compatível com as necessidades do COREN-PE.

3. Alinhamento institucional e estratégico

A contratação está alinhada ao objetivo estratégico de manutenção da infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional, bem como à iniciativa de manutenção da infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos processos de trabalho.

Conforme indicado no DFD, a demanda encontra-se vinculada ao objetivo estratégico **OE6 – Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional**, bem como à iniciativa estratégica relacionada à **manutenção da infraestrutura do Conselho Regional para o desenvolvimento dos processos de trabalho**.

A contratação também se mostra compatível com as boas práticas de governança de TIC, segurança da informação, continuidade de serviços e proteção de dados institucionais, uma vez que a solução pretendida atua diretamente na mitigação de riscos tecnológicos capazes de impactar as atividades administrativas e finalísticas do Conselho.

4. Área requisitante e área técnica

A área requisitante da solução é o Departamento de Tecnologia da Informação do COREN-PE, unidade responsável pela identificação da necessidade, acompanhamento técnico da solução, suporte à implantação, definição dos requisitos mínimos e monitoramento da execução contratual.

Considerando a natureza eminentemente tecnológica do objeto, a área requisitante e a área técnica coincidem no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação, sem prejuízo da atuação da área administrativa competente nas etapas de instrução processual, seleção do fornecedor, formalização contratual e acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação.

5. Requisitos da contratação

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

5.1. Requisitos técnicos mínimos

A solução deverá contemplar:

- a) fornecimento de **300 licenças/hosts** de solução corporativa de segurança para endpoints;
- b) vigência de licenciamento pelo período de **12 meses**;
- c) proteção para estações de trabalho, notebooks, servidores e demais ativos tecnológicos institucionais;
- d) proteção contra malwares, ransomware, spywares, códigos maliciosos, tentativas de exploração de vulnerabilidades, acessos indevidos e ameaças correlatas;
- e) atualização automática da solução e das bases de detecção disponibilizadas pelo fabricante;
- f) gerenciamento centralizado dos endpoints protegidos;
- g) aplicação e administração de políticas de segurança;
- h) monitoramento do status dos equipamentos protegidos;
- i) emissão de alertas, registros de eventos e relatórios gerenciais;
- j) recursos de prevenção, detecção e resposta a ameaças;
- k) compatibilidade com o ambiente tecnológico atualmente utilizado pelo COREN-PE;
- l) suporte à instalação, desinstalação, configuração e ativação remota;
- m) suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- n) treinamento ou orientação técnica mínima para adequada utilização da solução pela equipe de TIC.

5.2. Requisitos de segurança da informação

A solução deverá preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais, devendo possibilitar:

- a) controle centralizado das políticas de proteção;
- b) rastreabilidade mínima de eventos e alertas de segurança;
- c) registro de ocorrências relevantes;
- d) atualização contínua contra ameaças conhecidas e emergentes;
- e) resposta célere a incidentes;
- f) redução da exposição dos endpoints a ameaças digitais;
- g) mitigação de riscos de vazamento, perda, sequestro ou indisponibilidade de dados.

5.3. Requisitos de suporte, garantia e atualização

Durante toda a vigência contratual, deverão estar incluídos:

- a) direito de uso da solução;
- b) suporte técnico;
- c) garantia de funcionamento;
- d) atualizações da solução e das bases de detecção;
- e) apoio técnico remoto para instalação, desinstalação, configuração e resolução de falhas;
- f) orientações à equipe de TIC para administração e uso adequado da solução.

5.4. Requisitos de compatibilidade e continuidade

A solução deverá ser compatível com o ambiente tecnológico atualmente utilizado pelo COREN-PE, abrangendo equipamentos físicos ou virtuais, observados os sistemas operacionais em uso e suportados pelos respectivos fabricantes.

Considerando que o COREN-PE já utiliza solução corporativa de segurança com licenciamento, instalação, suporte, garantia e atualizações, a contratação deverá preservar a continuidade operacional, evitando interrupção da proteção, perda de configurações, exposição temporária dos ativos, retrabalho de implantação e prejuízo ao funcionamento regular dos serviços institucionais.

5.5. Requisitos de competitividade e não restrição indevida

A indicação de marca ou modelo de referência deverá ser compreendida como parâmetro técnico destinado à preservação da compatibilidade, continuidade operacional, padronização e redução de riscos de descontinuidade da proteção dos endpoints.

Caso seja mantida a exigência da solução atualmente utilizada, recomenda-se que a contratação seja estruturada de modo a permitir disputa entre empresas aptas ao fornecimento do licenciamento, suporte e serviços correlatos, especialmente revendas, distribuidores ou canais autorizados, quando aplicável, evitando-se direcionamento indevido a fornecedor específico.

A eventual restrição à aceitação de solução equivalente deverá estar tecnicamente motivada no processo, com demonstração objetiva dos riscos de migração, incompatibilidade, perda de gerenciamento, necessidade de reconfiguração, retrabalho de implantação, custos indiretos e exposição temporária dos ativos tecnológicos.

6. Levantamento de mercado e análise das alternativas

Foram consideradas, em nível preliminar, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

6.1. Alternativa 1 — Renovação/fornecimento da solução corporativa atualmente utilizada

Consiste na contratação de licenciamento da solução corporativa de segurança para endpoints já integrada ao ambiente do COREN-PE, com manutenção do gerenciamento centralizado, políticas de segurança, rotinas de monitoramento, atualizações, suporte técnico e continuidade da proteção dos equipamentos institucionais.

Essa alternativa apresenta vantagens relevantes, tais como:

- a) continuidade operacional;
- b) redução de riscos de desproteção temporária;
- c) preservação de configurações e políticas já existentes;
- d) menor necessidade de retrabalho de implantação;
- e) menor curva de aprendizado pela equipe técnica;
- f) menor risco de incompatibilidade com o ambiente atual;
- g) manutenção da padronização tecnológica;
- h) possibilidade de disputa entre fornecedores autorizados, se tecnicamente viável.

6.2. Alternativa 2 — Substituição por nova solução corporativa equivalente

Consiste na contratação de solução distinta de segurança para endpoints, com implantação de nova plataforma, novas políticas, reconfiguração dos equipamentos, eventual remoção da solução anterior, treinamento da equipe técnica e migração do ambiente.

Embora essa alternativa possa ser tecnicamente possível, apresenta riscos e custos indiretos relevantes, especialmente em razão da necessidade de migração, reconfiguração de políticas, adaptação operacional, eventual indisponibilidade temporária da proteção e maior esforço técnico para implantação.

No caso concreto, considerando a urgência da demanda, a essencialidade da proteção dos endpoints e o prazo de vigência de 12 meses, a substituição da solução atualmente utilizada pode não se mostrar a alternativa mais eficiente, salvo se demonstrada vantagem técnica e econômica significativa em pesquisa de mercado.

6.3. Alternativa 3 — Utilização de soluções gratuitas, domésticas ou individualizadas

Consiste na utilização de antivírus gratuitos, versões domésticas ou soluções instaladas isoladamente em cada equipamento, sem gerenciamento centralizado corporativo.

Essa alternativa não se mostra adequada ao ambiente institucional do COREN-PE, pois não atende satisfatoriamente aos requisitos de administração centralizada, monitoramento, emissão de relatórios, aplicação uniforme de políticas, suporte técnico institucional e gestão integrada dos endpoints.

Além disso, soluções gratuitas ou domésticas geralmente não são concebidas para ambiente corporativo público, podendo gerar fragilidade de controle, ausência de suporte adequado e dificuldade de responsabilização.

6.4. Alternativa 4 — Não contratação

A não contratação não é alternativa tecnicamente aceitável, pois deixaria os endpoints institucionais sem proteção corporativa adequada, expondo o Conselho a riscos de incidentes de segurança da informação, indisponibilidade de sistemas, perda de dados, sequestro de informações, comprometimento de credenciais e paralisação de atividades administrativas e finalísticas.

7. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A solução mais adequada, à luz das informações disponíveis nesta fase preliminar, é a contratação de solução corporativa de segurança para endpoints com licenciamento para 300 hosts, pelo período de 12 meses, contemplando gerenciamento centralizado, atualizações, suporte técnico, instalação, desinstalação, configuração remota, garantia e treinamento.

Recomenda-se, tecnicamente, a manutenção da solução atualmente utilizada, indicada no DFD como **Bitdefender GravityZone Business Security**, desde que a instrução processual demonstre a compatibilidade técnica, a continuidade operacional, a redução de riscos e a vantajosidade em comparação com alternativas de substituição.

A escolha se justifica porque a segurança dos endpoints é componente crítico da infraestrutura tecnológica institucional, sendo indispensável para a proteção dos equipamentos, sistemas e dados do COREN-PE. A manutenção de solução já integrada ao ambiente reduz riscos operacionais, evita retrabalho, preserva políticas existentes e contribui para continuidade da proteção tecnológica.

Do ponto de vista econômico, a manutenção da solução atual tende a reduzir custos indiretos relacionados à migração, reconfiguração, treinamento ampliado, reimplantação e eventual descontinuidade temporária da proteção, sem prejuízo da necessidade de validação do preço por meio de pesquisa de mercado adequada na etapa própria da instrução.

8. Descrição da Solução Como um todo

A solução pretendida compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento corporativo de segurança para endpoints, contemplando 300 licenças/hosts pelo período de 12 meses, com os seguintes componentes integrados:

- a) fornecimento das licenças de uso;
- b) disponibilização de console de gerenciamento centralizado;
- c) proteção ativa dos endpoints institucionais;
- d) atualização automática da solução e das bases de detecção;
- e) aplicação de políticas de segurança;

- f) monitoramento do status dos equipamentos protegidos;
- g) emissão de alertas, registros e relatórios;
- h) suporte técnico remoto;
- i) instalação, desinstalação, ativação e configuração remota, conforme necessidade do DTI;
- j) treinamento ou orientação técnica para uso da solução;
- k) garantia e suporte durante toda a vigência contratual.

A execução deverá abranger a sede do COREN-PE, subseções e demais unidades institucionais que possuam equipamentos abrangidos pela solução, admitindo-se ativação, configuração, gerenciamento e suporte de forma remota, conforme necessidade do Departamento de Tecnologia da Informação.

9. Estimativa das Quantidades e Memória de Cálculo

A quantidade estimada para a contratação é de 300 licenças/hosts, conforme DFD corrigido.

A estimativa considera a necessidade de cobertura dos endpoints institucionais do COREN-PE, incluindo estações de trabalho, notebooks, servidores e demais ativos tecnológicos que demandem proteção ativa.

A adoção do quantitativo de 300 licenças/hosts busca assegurar margem operacional suficiente para cobrir o parque tecnológico atualmente existente, eventuais substituições, equipamentos em implantação, crescimento moderado da infraestrutura e necessidade de manutenção da proteção em todas as unidades institucionais abrangidas.

Recomenda-se que, para reforço da instrução processual, seja juntada aos autos, quando disponível, planilha ou relatório interno do DTI contendo demonstrativo do parque tecnológico estimado, com indicação aproximada de estações de trabalho, notebooks, servidores e demais ativos protegidos ou a proteger.

10. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

O valor estimado encontra-se no item específico do termo de referência.

11. Justificativa Para o Não Parcelamento

O objeto deverá ser contratado de forma global, sem parcelamento, considerando a natureza integrada da solução.

O fornecimento de licenciamento, instalação, configuração, suporte técnico, garantia, atualizações, treinamento e gerenciamento centralizado integra uma única solução tecnológica de segurança para endpoints. A divisão do objeto em itens ou lotes distintos poderia gerar fragmentação de responsabilidades, dificuldades de integração, inconsistência na aplicação de políticas de segurança, aumento da complexidade da gestão contratual e risco de prejuízo à continuidade da proteção.

Além disso, a contratação global favorece a uniformidade tecnológica, a responsabilização direta da contratada, a padronização do ambiente de segurança, a simplificação da fiscalização e a mitigação de riscos operacionais.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente justificado e adequado à natureza da solução pretendida.

12. Sistema de Registro de Preços

Não se recomenda, nesta demanda específica, a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que o quantitativo já se encontra definido, a necessidade é concreta, imediata e vinculada à proteção do parque tecnológico institucional pelo período de 12 meses.

A contratação pretendida não apresenta, neste momento, característica de demanda eventual, futura ou incerta que justifique a formação de ata de registro de preços.

13. Contratações Correlatas e Interdependentes

Identifica-se a existência de contratação anterior relacionada ao objeto, conforme referência constante do DFD ao Processo SEI nº 00242.636/2022-COREN-PE.

A contratação ora pretendida guarda relação de continuidade com a proteção tecnológica já existente, sendo importante que a nova contratação preserve a transição regular entre o licenciamento anterior e o novo período de cobertura, a fim de evitar descontinuidade da proteção dos endpoints.

Não se identificam contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução será aplicada sobre infraestrutura tecnológica já existente. Contudo, sua adequada execução depende da atuação coordenada do Departamento de Tecnologia da Informação, especialmente quanto à disponibilização de informações sobre equipamentos, acessos administrativos necessários, validação da ativação das licenças e acompanhamento da configuração.

14. Previsão no Plano de Contratações Anual e Adequação Orçamentária

Conforme indicado no DFD, a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual e possui natureza de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A dotação/classificação orçamentária indicada no DFD é 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços relacionados a Tecnologia da Informação, com fonte de recursos próprios.

A efetiva disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pela unidade competente antes da formalização da contratação, observadas as normas internas de planejamento, orçamento e execução da despesa.

15. Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) manter proteção contínua dos endpoints institucionais do COREN-PE;
- b) reduzir riscos de infecção por malwares, ransomware, spywares e demais ameaças digitais;
- c) preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais;
- d) assegurar gerenciamento centralizado da solução de segurança;
- e) manter políticas uniformes de proteção nos equipamentos abrangidos;
- f) possibilitar monitoramento, emissão de alertas e geração de relatórios;
- g) reduzir a exposição dos ativos tecnológicos a incidentes de segurança;
- h) preservar a continuidade das atividades administrativas, fiscalizatórias e finalísticas do Conselho;

- i) garantir suporte técnico e atualizações durante todo o período de vigência;
- j) evitar descontinuidade da proteção tecnológica institucional.

16. Providências Prévias À Contratação

Antes da formalização e início da execução contratual, recomenda-se a adoção das seguintes providências:

- a) confirmação do quantitativo final de endpoints a serem protegidos;
- b) conferência do parque tecnológico institucional pelo DTI;
- c) validação da existência de console de gerenciamento, credenciais administrativas e políticas atualmente aplicadas;
- d) verificação do prazo de expiração da solução atualmente em uso, quando aplicável;
- e) definição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico da execução;
- f) definição de gestor e fiscais do contrato, conforme etapa própria;
- g) elaboração do Termo de Referência com requisitos técnicos mínimos, obrigações da contratada, prazos, critérios de aceitação, suporte, sanções e condições de pagamento;
- h) realização de pesquisa de preços;
- i) confirmação da disponibilidade orçamentária;
- j) definição de cronograma de ativação, renovação ou implantação das licenças;
- k) previsão de mecanismos de comprovação da entrega/ativação das licenças.

17. Sustentabilidade e Impactos Ambientais

A contratação possui baixo impacto ambiental direto, por se tratar de solução de software/licenciamento, com execução predominantemente digital e suporte remoto.

A adoção de instalação, configuração e suporte remoto contribui para redução de deslocamentos, emissão de documentos físicos e consumo de recursos materiais. Não há previsão de aquisição de equipamentos físicos, descarte de bens, geração de resíduos ou necessidade de logística reversa.

Recomenda-se, sempre que possível, que comunicações, relatórios, comprovantes, certificados de licenciamento e documentos de suporte sejam emitidos em meio eletrônico.

18. Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados

Considerando que o objeto da contratação envolve solução de segurança para endpoints e eventual tratamento indireto de informações técnicas do ambiente institucional, a contratada deverá observar requisitos mínimos de segurança da informação e privacidade.

Deverão ser previstas no Termo de Referência obrigações quanto à confidencialidade das informações acessadas, uso restrito de dados técnicos do ambiente, não divulgação de informações institucionais, proteção de credenciais, registro de atendimentos técnicos, responsabilização por condutas indevidas e comunicação de incidentes relacionados à execução contratual.

A contratação deverá observar, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à segurança, prevenção, responsabilização e adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais e informações institucionais.

19. Análise de Riscos Preliminares

Risco Identificado	Impacto	Medida Preventiva / Mitigadora
Descontinuidade da proteção dos endpoints	Alto	Planejar ativação antes do término da cobertura atual e exigir de entrega/ativação.
Atraso na entrega ou ativação das licenças	Alto	Estabelecer prazo de execução de até 10 dias e prever sanções: descumprimento.
Incompatibilidade da solução com o ambiente institucional	Alto	Exigir compatibilidade com sistemas operacionais e ambiente tecnológico em uso.
Perda de configurações e políticas de segurança	Médio / Alto	Priorizar continuidade da solução já integrada ou exigir plano migração assistida.
Restrição indevida competitividade	Alto	Justificar tecnicamente eventual especificação de solução esp permitir disputa entre fornecedores aptos.
Suporte técnico insuficiente	Médio / Alto	Prever requisitos mínimos de suporte, canais de atendimento resposta.
Quantitativo insuficiente	Alto	Validar previamente inventário de equipamentos e manter que 300 licenças/hosts.
Falha na de comprovação da entrega	Médio	Exigir comprovação formal ativação/licenciamento e validação DTI.
Exposição de informações técnicas do ambiente	Alto	Prever cláusulas de confidencialidade, segurança da informação proteção de dados.

20. Modelo de Execução e Fiscalização

A execução contratual deverá ser acompanhada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que verificará a disponibilização das licenças, a ativação da solução, a compatibilidade com o ambiente institucional, a manutenção da proteção dos endpoints, a prestação de suporte técnico e a atualização da solução durante a vigência contratual.

A fiscalização deverá observar, entre outros aspectos:

- a) entrega ou ativação das 300 licenças/hosts;
- b) validade do licenciamento por 12 meses;
- c) funcionamento do gerenciamento centralizado;
- d) atualização da solução e das bases de detecção;
- e) disponibilidade de suporte técnico;
- f) atendimento às solicitações do DTI;
- g) manutenção da proteção dos endpoints;
- h) emissão de comprovantes, relatórios ou evidências de licenciamento;
- i) conformidade com as obrigações contratuais,

21. Forma de Seleção do Fornecedor

Do ponto de vista técnico, o objeto possui características de solução comum de TIC, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A definição da modalidade ou forma de contratação deverá ser realizada pela área competente de licitações e contratos, com o apoio jurídico quando necessário, considerando o valor estimado, a urgência indicada no DFD, a natureza do objeto, a possibilidade de contratação direta e os requisitos legais aplicáveis.

Tecnicamente, recomenda-se que a seleção preserve a ampla competitividade possível, observadas as justificativas de compatibilidade, continuidade operacional e padronização, especialmente caso seja mantida a indicação da solução atualmente utilizada.

22. Vigência Contratual

A vigência pretendida é de 12 meses, correspondente ao período de licenciamento, garantia, suporte técnico e atualizações da solução.

Considerando a natureza contínua da proteção de endpoints, recomenda-se que o instrumento contratual ou equivalente preveja mecanismos que assegurem a continuidade da cobertura durante todo o período contratado, inclusive quanto à renovação das bases de detecção, atualização da solução, suporte técnico e manutenção do gerenciamento centralizado.

23. Declaração de Viabilidade

Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica preliminar da contratação de empresa para fornecimento de solução corporativa de segurança para endpoints, contemplando 300 licenças/hosts, pelo período de 12 meses, com gerenciamento centralizado, atualizações, suporte técnico, instalação, desinstalação, configuração remota, treinamento e garantia.

A contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional à necessidade institucional identificada, pois visa preservar a segurança dos equipamentos, sistemas e dados do COREN-PE, reduzir riscos de incidentes de segurança da informação e assegurar a continuidade das atividades administrativas e finalísticas da Autarquia.

Recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, com elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária, definição da forma de contratação pela área competente e adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Elaborado pela Divisão de Fase Preparatória de Licitações/DIFAP-COREN-PE.

Departamento de Tecnologia da Informação/DTI-COREN-PE

Coren-PE

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, considerando-se a necessidade da aquisição ou contratação pretendida, visto que estão presentes as razões de conveniência e oportunidade para administração deste Regional.

Presidente – Coren-PE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(a ser enviada apenas pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em papel timbrado)

1.1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, para fornecimento de solução de antivírus corporativo, com licenciamento, instalação, treinamento, suporte técnico, garantia e atualização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências contidas no Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 90008/2026** e seus anexos.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	V
1	Software Antivírus Corporativo	350949	Un	300	R\$	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						
Identificação						
Razão Social e CNPJ:						
Endereço:					UF:	CEP:
Telefone:		()				
E-mail:						
Banco, agência, conta, representante legal, qualificação, etc...						

1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Em atendimento ao Aviso de **Dispensa Eletrônica n.º 90008/2026**-Coren/PE, declaramos que:

- Foram observadas e conhecidas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório ao qual nos submetemos integralmente. Os serviços e materiais serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência. **Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos. Os prazos serão estritamente cumpridos.**
- Declaramos que **temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços ora licitados**, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do Coren-PE, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso e em seus Anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

Esta proposta é válida por no mínimo **60 (sessenta)**, a contar da data de sua apresentação até a assinatura do instrumento contratual.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (por extenso)

ASSINATURA

Recife, XX de XXXXXX de 2026

Centro Empresarial Apolônio Sales. Av. Conde da Boa Vista, 800, 9º andar, - Bairro Soledade, Recife/PE

CEP 50060-004 Telefone:

- www.coren-pe.gov.br